

ANEXO III

Regulamento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O QUE É O PROGRAMA EU SOU TORCEDOR?

1.1. O PROGRAMA EU SOU TORCEDOR (ou PROGRAMA), concebido e administrado pela empresa TOTAL PLAYER, é um programa de relacionamento que objetiva estimular a relação afetiva e comercial entre torcedores e entidades de prática desportiva (CLUBES), por meio do oferecimento aos Torcedores associados (TORCEDORES) de benefícios e descontos na aquisição de bens e serviços em Estabelecimentos Parceiros (PARCEIROS) como contrapartida à contribuição financeira a ser realizada pelo TORCEDOR em favor do CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Regulamento, serão utilizadas as seguintes definições:

- (i) **BENEFÍCIOS** - Descontos na aquisição de bens ou na contratação de serviços pelo TORCEDOR nos estabelecimentos dos PARCEIROS, constituindo iniciativas criadas, mantidas e extintas pelos PARCEIROS, a seu único e exclusivo critério.

- (ii) **CADASTRO** – Inscrição no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, realizada mediante o fornecimento das informações cadastrais do interessado, do pagamento da primeira mensalidade e da taxa de confecção do CARTÃO EU SOU TORCEDOR, ficando a autorização da entrada do TORCEDOR no PROGRAMA sujeita à aprovação da TOTALPLAYER.

- (iii) CARTÃO EU SOU TORCEDOR – Cartão de identificação do TORCEDOR para os fins do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, de uso pessoal e intransferível, a ser apresentado pelo TORCEDOR aos PARCEIROS e/ou ao CLUBE.
- (iv) CLUBE – Entidade de prática desportiva, que participa de competições esportivas oficiais e não oficiais, em razão de suas atividades, história e conquistas, congrega um grande número de torcedores e simpatizantes, com os quais tem interesse na criação e/ou desenvolvimento de programa de relacionamento, por meio do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, ao qual se associou.
- (v) TOTALPLAYER - Pessoa jurídica de direito privado que concebeu um conjunto de iniciativas para o desenvolvimento de programa de relacionamento, denominado PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, e oferece os serviços para as entidades de prática desportiva interessadas na implantação e desenvolvimento do programa junto a seus torcedores e simpatizantes, administrando o PROGRAMA perante os TORCEDORES.
- (vi) PARCEIROS - Conjunto de estabelecimentos comerciais associados ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, os quais oferecem produtos e/ou serviços aos TORCEDORES, viabilizando os BENEFÍCIOS. São duas as categorias de PARCEIROS: (a) PARCEIROS DO CLUBE: Parceiro atraído ao Programa Eu Sou Torcedor em função do desenvolvimento do Programa junto ao Clube; (b) PARCEIROS DO PROGRAMA: Parceiro trazido ao Programa Eu Sou Torcedor pela Total Player.
- (vii) PLANO – conjunto de condições disponíveis para a associação de novos TORCEDORES.

- (viii) TORCEDOR – É a pessoa física ou jurídica, torcedor ou simpatizante das equipes do CLUBE, que voluntariamente aderiu ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, e, após ter sua entrada no PROGRAMA autorizada pela TOTALPLAYER, passa a ter direito de usufruir de todas as facilidades e benefícios do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- (ix) VANTAGENS – facilidades concedidas ao TORCEDOR TITULAR DO PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, pelo CLUBE, a seu critério.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS

- 3.1. O PROGRAMA EU SOU TORCEDOR disponibiliza, em **favor** do TORCEDOR ao qual aderiu integralmente aos termos deste programa, os seguintes PLANOS:

PROGRAMA EU SOU TORCEDOR – PRETO

• **Valor anual/mensal do PLANO “PRETO”:**

- ❖ **Titular: Mensalidade:** R\$39,90(trinta e nove reais e noventa centavos). / **Anuidade:** R\$ 478,80 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Valor para pagamento em 12x no cartão de crédito ou em até 2x no boleto

• **OBSERVAÇÕES PLANO PRETO:**

- ❖ Chaveiro de acesso exclusivo EU SOU TORCEDOR: R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos);
- ❖ Dependentes e Cônjuge: Não pode ter;
- ❖ Plano valido por 1 ano // Cartão válido por 3 anos;

• **VANTAGENS PLANO “PRETO”:**

- a) 1(um) Kit LionBag mensal contendo fac-símiles de documentos históricos para ser retirado na Loja Leão Mania;
- b) Plano de Assistências GoHelp fornecido pela parceria Inter/GoBank. Cartão GoHelp

entregue no ato do cadastro, cujo o TORCEDOR anui integralmente;

- c) 20%(vinte por cento) Desconto na Leão Mania;
- d) Entrada gratuita para todos os jogos do clube em casa que tiverem público na Arquibancada Preta;
- e) O TORCEDOR pode incluir 1(um) convidado para assistir aos jogos do clube em casa, desde que pague o acréscimo no valor de R\$ 10,00(dez reais); **O convidado indicado não é considerado TORCEDOR para fins dos direitos, benefícios, vantagens e obrigações previstas neste regulamento, plano e termo de adesão;**
- f) Benefícios em toda rede de parceiros do programa EU SOU TORCEDOR; Clube de Vantagens e descontos da rede EU SOU TORCEDOR, destinados somente ao TITULAR aderente ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR;

PROGRAMA EU SOU TORCEDOR – OURO

- **Valor anual/mensal do PLANO “OURO”:**

- ❖ **Titular: Mensalidade:** R\$99,90(Noventa e nove reais e noventa centavos). / **Anuidade** Anuidade de R\$ 1.198,80 (Hum Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Valor para pagamento em 12x no cartão de crédito ou em até 2x no boleto

- **OBSERVAÇÕES PLANO OURO:**

- ❖ Chaveiro de acesso exclusivo EU SOU TORCEDOR: R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos);
- ❖ Dependentes e Cônjuge: Não pode ter;
- ❖ Plano valido por 1 ano // Cartão válido por 3 anos;

- **VANTAGENS PLANO “OURO”:**

- a) 1(um)Kit LionBag mensal contendo fac-símiles de documentos históricos para ser retirado na Loja Leão Mania.

- b) Plano de Assistências GoHelp fornecido pela parceria Inter/GoBank, Cartão da GoHelp entregue no ato do cadastro, cujo o TORCEDOR anui integralmente;
- c) Entrada gratuita para todos os jogos do clube em casa que tiverem público na **Cadeira Coberta**;
- d) O TORCEDOR pode incluir 1(um) convidado para assistir aos jogos do clube em casa, desde que pague o acréscimo no valor de R\$ 30,00(trinta reais); O convidado indicado não é considerado TORCEDOR para fins dos direitos, benefícios, vantagens e obrigações previstas neste regulamento, plano e termo de adesão;
- e) Benefícios em toda rede de parceiros do programa EU SOU TORCEDOR; Clube de Vantagens e descontos da rede EU SOU TORCEDOR, destinados somente ao TITULAR aderente ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR;

PROGRAMA EU SOU TORCEDOR – DIAMANTE

- **Valor anual/mensal do PLANO “DIAMANTE”:**

- ❖ **Titular: Mensalidade:** R\$39,90(Noventa e nove reais e noventa e nove centavos). / **Anuidade:**R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Valor para pagamento em 12x no cartão de crédito ou em até 2x no boleto

- **OBSERVAÇÕES PLANO DIAMANTE:**

- ❖ Chaveiro de acesso exclusivo EU SOU TORCEDOR: R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos);
- ❖ Dependentes e Cônjuge: Não pode ter;
- ❖ Plano valido por 1 ano // Cartão válido por 3 anos;

- **VANTAGENS PLANO “DIAMANTE”:**

- a) 1(um) Kit LionBag mensal contendo fac-símiles de documentos históricos para ser retirado na Loja Leão Mania.

- b) Plano de Assistências GoHelp fornecido pela parceria Inter/GoBank, Cartão da GoHelp entregue no ato do cadastro, cujo o TORCEDOR anui integralmente;
- c) Entrada gratuita para todos os jogos do clube em casa que tiverem público no setor denominado “CADEIRAS – PROPRIETÁRIOS”;
- d) O TORCEDOR pode incluir 1(um) convidado para assistir aos jogos do clube em casa, desde que pague o acréscimo no valor de R\$ 30,00(trinta reais); O convidado indicado não é considerado TORCEDOR para fins dos direitos, benefícios, vantagens e obrigações previstas neste regulamento, plano e termo de adesão;
- e) Benefícios em toda rede de parceiros do programa EU SOU TORCEDOR; Clube de Vantagens e descontos da rede EU SOU TORCEDOR, destinados somente ao TITULAR aderente ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR;

PROGRAMA EU SOU TORCEDOR – SUB-10

- **Valor anual do PLANO “SUB-10”:**

- ❖ **Titular: Mensalidade:** R\$9,90(Nove reais e noventa centavos). / **Anuidade:** R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos). Valor para pagamento em 12x no cartão de crédito ou em até 2x no boleto

- **OBSERVAÇÕES PLANO SUB-10:**

- ❖ Chaveiro de acesso exclusivo EU SOU TORCEDOR: R\$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos);
- ❖ Dependentes e Cônjuge: Não pode ter;
- ❖ Plano valido por 1 ano // Cartão válido por 3 anos;

- **VANTAGENS PLANO “SUB-10”:**

- a) 1(um)Kit LionBag de aniversário contendo fac-símiles de documentos históricos para ser retirado na Loja Leão Mania;

- b) Plano de Assistências GoHelp fornecido pela parceria Inter/GoBank, Cartão da GoHelp entregue no ato do cadastro, cujo o TORCEDOR anui integralmente; (O Responsável será cadastrado como titular do plano)
- c) Entrada gratuita para todos os jogos do clube em casa que tiverem público na Arquibancada;
- d) Entrada em campo com atletas durante as partidas (mediante prévio cadastro);
- e) Benefícios em toda rede de parceiros do programa EU SOU TORCEDOR; Clube de Vantagens e descontos da rede EU SOU TORCEDOR, destinados somente ao TITULAR aderente ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR;

PROGRAMA EU SOU TORCEDOR – RAIZ

- **Valor anual do PLANO “RAIZ”:**

- ❖ **Titular: Mensalidade:** R\$9,90(Nove reais e noventa centavos). / **Anuidade:** R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos). Valor para pagamento em 12x no cartão de crédito ou em até 2x no boleto

- **OBSERVAÇÕES PLANO RAIZ:**

- ❖ Chaveiro de acesso exclusivo EU SOU TORCEDOR: R\$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos);
- ❖ Dependentes e Cônjuge: Não pode ter;
- ❖ Plano valido por 1 ano // Cartão válido por 3 anos;

- **VANTAGENS PLANO “RAIZ”:**

- a) 1(um)Kit LionBag de aniversário contendo fac-símiles de documentos históricos para ser retirado na Loja Leão Mania;
- b) Plano de Assistências GoHelp fornecido pela parceria Inter/GoBank, Cartão da GoHelp entregue no ato do cadastro, cujo o TORCEDOR anui integralmente; (O titular

cadastrado não pode ter mais de 69 anos, mas poderá cadastrar algum parente de primeiro grau que o cobrirá).

c) **Entrada gratuita para todos os jogos do clube em casa que tiverem público na Arquibancada;**

d) **Benefícios em toda rede de parceiros do programa EU SOU TORCEDOR; Clube de Vantagens e descontos da rede EU SOU TORCEDOR, destinados somente ao TITULAR aderente ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR**

- 3.2. A TOTALPLAYER poderá excluir os PLANOS aqui apresentados ou criar novos PLANOS no âmbito do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, a seu exclusivo critério, sem aviso prévio aos TORCEDORES.
- 3.3. As VANTAGENS oferecidas pelo CLUBE, listadas no website do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, são distintas de acordo com o PLANO selecionado, ficando claro que somente o titular do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR será beneficiário das vantagens oferecidas.
- 3.4. Todos os PLANOS acima listados serão contratados e utilizados somente pelo TORCEDOR, pelo período de 01 (um) ano. No início do décimo primeiro mês de vigência do PLANO contratado pelo TORCEDOR, a TOTALPLAYER enviará ao endereço de e-mail fornecido pelo TORCEDOR nos dados cadastrais um formulário contendo a proposta de renovação, informando de forma clara ao TORCEDOR as alterações no tocante aos valores e condições do PLANO, caso cabível. O TORCEDOR terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do formulário para enviá-lo preenchido à TOTALPLAYER, conforme instruções constantes do texto do e-mail.
- 3.5. A não renovação do PLANO contratado implicará na saída do TORCEDOR do PROGRAMA, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.
- 3.6. Caso à época da renovação o PLANO contratado pelo TORCEDOR tenha sido extinto, e na hipótese do TORCEDOR desejar continuar associado ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, o TORCEDOR deverá escolher outro PLANO dentre os disponíveis naquele momento, ainda que mais oneroso.
- 3.7. A TOTALPLAYER, na qualidade de administradora do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, reserva-se o direito de oferecer produtos e serviços exclusivos, em valores promocionais, para

determinadas categorias de TORCEDORES, dentro de estratégias por ela estabelecidas e desenvolvidas, estando estes valores sujeitos à alteração. As facilidades oferecidas podem ser suspensas a qualquer momento, sem prévia notificação aos TORCEDORES beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DO TORCEDOR NO PROGRAMA EU SOU TORCEDOR

- 4.1. O interessado em se tornar TORCEDOR deverá proceder ao cadastro no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, enviando seus dados cadastrais à TOTALPLAYER por meio do formulário disponível no *website* do PROGRAMA, tendo a TOTALPLAYER total liberdade quanto à admissão de TORCEDORES.
- 4.2. Após a aprovação dos dados cadastrais pela TOTALPLAYER, o interessado em se tornar TORCEDOR deverá pagar a primeira parcela do PLANO selecionado, acompanhada da taxa de confecção do CARTÃO EU SOU TORCEDOR (no valor de R\$19,90 dezoito reais e noventa centavos).
- 4.3. O pagamento da primeira parcela do PLANO selecionado e da taxa de confecção do CARTÃO EU SOU TORCEDOR finaliza o CADASTRO do TORCEDOR, indicando que este tem amplo conhecimento e concorda com todos os termos e condições do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, bem como dá plena ciência e anuência ao termo de adesão anexo a este regulamento.
- 4.4. A emissão do CARTÃO EU SOU TORCEDOR e seu envio ao TORCEDOR são de responsabilidade da TOTALPLAYER, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento da primeira parcela. A TOTALPLAYER disponibilizará ao TORCEDOR, por meio de seu *website*, um cartão provisório, cuja validade se encerrará no momento do recebimento do CARTÃO EU SOU TORCEDOR definitivo.
- 4.5. O cartão provisório possibilita ao TORCEDOR fazer uso de todas as facilidades do PROGRAMA, inclusive o acesso ao estádio em dias de jogo com mando de campo do CLUBE.

- 4.6. O CARTÃO EU SOU TORCEDOR deverá ser apresentado ao PARCEIRO ou representante do CLUBE sempre que solicitado.
- 4.7. O TORCEDOR é o único e exclusivo responsável pela guarda e utilização adequadas do CARTÃO EU SOU TORCEDOR depois de sua emissão.
- 4.8. O TORCEDOR obriga-se a informar imediatamente à TOTALPLAYER, na Secretaria do CLUBE ou através da Central de Atendimento, na forma indicada na Cláusula Décima Sexta, o extravio, perda ou roubo do CARTÃO EU SOU TORCEDOR.
- 4.9. Em caso de perda, extravio ou roubo do CARTÃO EU SOU TORCEDOR, será cobrada do TORCEDOR uma taxa de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para a emissão de segunda via, a qual deverá ser solicitada diretamente à TOTALPLAYER pelo mesmo canal mencionado no Item 4.7 acima.
- 4.10. A nova via do CARTÃO EU SOU TORCEDOR será enviada em até 20 (vinte) dias úteis após o pagamento da taxa mencionada no Item 4.8 acima. O pagamento da taxa será feito por cartão de crédito, conforme instruções disponíveis no *website* do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 4.11. No período compreendido entre o pagamento da taxa e a entrega da nova via do CARTÃO EU SOU TORCEDOR, o TORCEDOR poderá usufruir das facilidades do PROGRAMA por meio de cartão provisório disponibilizado por meio do *website* do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, cuja validade se encerrará no momento do recebimento da nova via definitiva do CARTÃO EU SOU TORCEDOR.
- 4.12. Caso o TORCEDOR deseje alterar seus dados cadastrais, alterar seu PLANO ou retirar-se do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, deverá entrar em contato com a TOTALPLAYER, por meio da Central de Atendimento para o devido encaminhamento da solicitação.
- 4.13. Após autorizar a entrada do TORCEDOR no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, a

TOTALPLAYER enviará ao endereço de *e-mail* fornecido pelo TORCEDOR nos dados cadastrais uma senha inicial, por meio da qual o TORCEDOR terá acesso à sua conta, bastando para isso realizar o *login* por meio do *website* oficial do PROGRAMA, utilizando o *CPF* cadastrado como *login* e a senha enviada pela TOTALPLAYER.

- 4.14. A TOTALPLAYER não se responsabiliza por qualquer inaptidão ou impossibilidade do TORCEDOR no tocante ao acesso à internet ou ao *website* do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR que dificulte ou impeça o acesso à conta do TORCEDOR no PROGRAMA.
- 4.15. O TORCEDOR é responsável por manter em sigilo o seu *e-mail*, *login* e senha, bem como outras informações relacionadas ao acesso à sua conta no PROGRAMA. A TOTALPLAYER fica autorizada a agir de acordo com as instruções recebidas sob a senha cadastrada, não se responsabilizando por qualquer TRANSAÇÃO, realizada indevidamente por um terceiro, sem autorização do TORCEDOR, envolvendo a conta cadastrada.
- 4.16. O e-mail oficial cadastrado no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR somente poderá ser alterado mediante contato com a Central de Atendimento do PROGRAMA, na forma da Cláusula Décima Sexta.
- 4.17. O TORCEDOR obriga-se a informar à TOTALPLAYER quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, sob pena de não usufruir da totalidade das facilidades disponíveis no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, hipótese na qual a TOTALPLAYER não se responsabiliza por eventuais prejuízos advindos ao TORCEDOR por força da não **atualização dos dados cadastrais**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO TORCEDOR

- 5.1. Ao ser aceito no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, o TORCEDOR se obriga a respeitar as seguintes regras, sob pena de ser desligado imediata e definitivamente do PROGRAMA, a critério da TOTALPLAYER, não fazendo jus a qualquer

ressarcimento dos valores já pagos, nos termos da cláusula Décima Quarta abaixo:

- a) **Pagar os valores referentes ao PLANO contratado;**
- b) **Ter conduta condizente com as regras do CLUBE, sempre avessa à violência;**
- c) **Informar imediatamente à TOTALPLAYER quaisquer irregularidades observadas no tocante ao respeito aos seus direitos enquanto TORCEDOR no âmbito da relação com PARCEIROS e CLUBE;**
- d) **Concordar em receber periodicamente correspondências promocionais do CLUBE, bem como dos PARCEIROS e colaboradores comerciais, via correio ou e- mail;**
- e) **Não emprestar, ceder, locar, ou transferir a qualquer título o seu CARTÃO EU SOU TORCEDOR a terceiros, independentemente da existência ou não de grau de parentesco;**
- f) **Não se envolver em práticas de comercialização dos BENEFÍCIOS, VANTAGENS e PRÊMIOS oriundos da sua participação no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, quer o TORCEDOR obtenha vantagens pecuniárias com a comercialização, quer não.**

- 5.2. O PROGRAMA EU SOU TORCEDOR não garante ao TORCEDOR lugar no estádio em dias de jogos de grande procura. Para garantir lugar e prioridade em tais eventos o TORCEDOR deverá entrar em contato com o CLUBE e informar-se acerca do procedimento a ser realizado para a reserva, se possível for. Caso o TORCEDOR confirme presença e não compareça, fica sujeito, a critério do CLUBE, a não ter prioridade nos eventos seguintes que forem promovidos pelo CLUBE.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AOS PLANOS

- 6.1. O TORCEDOR poderá optar por uma das seguintes condições de pagamento dos valores referentes ao PLANO selecionado, devendo informar à TOTALPLAYER no momento de envio dos dados cadastrais a condição escolhida.

- a) **À vista, no cartão de crédito ou débito;**
 - b) **Em 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) parcelas fixas, no boleto bancário;**
 - c) **Em 12 (doze) parcelas fixas, no cartão de crédito.**
- 6.2** O pagamento dos valores referentes ao PLANO contratado pelo TORCEDOR poderá ser feito por cartão de débito, cartão de crédito ou boleto bancário, conforme especificado no item 6.1 acima.
- 6.3** Em caso de atraso no pagamento das parcelas, o valor em atraso será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado, pró-rata die, até a data do efetivo pagamento da parcela pelo TORCEDOR.
- 6.4 Somente o TORCEDOR que estiver em dia com o pagamento de suas parcelas, conforme o PLANO contratado, poderá usufruir das VANTAGENS, BENEFÍCIOS e serviços do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 6.5 Para o TORCEDOR que houver optado pelo pagamento em parcelas fixas no boleto, a TOTALPLAYER reserva-se o direito de, frente a 01 (uma) mensalidade em aberto, por período superior a 01 (um) mês, bloquear o CARTÃO EU SOU TORCEDOR do TORCEDOR em atraso, bloqueando também as VANTAGENS e BENEFÍCIOS correspondentes ao PLANO contratado.
- 6.5.1 O levantamento do bloqueio do CARTÃO EU SOU TORCEDOR do TORCEDOR que houver optado pelo pagamento em parcelado em boletos poderá ser feito mediante o pagamento à vista da parcela em atraso, nas formas dispostas no Item 6.2 acima, somadas aos encargos correspondentes, conforme o Item 6.3 acima.
- 6.5.2 O TORCEDOR que não realizar o pagamento da parcela em aberto no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de vencimento da referida parcela, será excluído do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, não fazendo o TORCEDOR excluído jus a qualquer ressarcimento dos pagamentos realizados anteriormente.
- 6.6 Para o TORCEDOR que houver optado pelo pagamento em doze parcelas fixas, a TOTALPLAYER reserva-se o direito de, frente a 03 (três) mensalidades em aberto,

- consecutivas ou não, bloquear o CARTÃO EU SOU TORCEDOR do TORCEDOR em atraso, bloqueando também as VANTAGENS e BENEFÍCIOS correspondentes ao PLANO contratado, bem como a possibilidade de RESGATE DE TORS.
- 6.6.1 O levantamento do bloqueio do CARTÃO EU SOU TORCEDOR do TORCEDOR que apresente até o limite de 6 (seis) parcelas em atraso poderá ser feito mediante o pagamento à vista das parcelas em atraso, nas formas dispostas no Item 6.2 acima, somadas aos encargos correspondentes, conforme o Item 6.3 acima.
- 6.6.2 O TORCEDOR que apresentar mais de 6 (seis) parcelas em atraso será excluído do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, não fazendo o TORCEDOR excluído jus a qualquer ressarcimento dos pagamentos realizados anteriormente.
- 6.7 A readmissão de TORCEDOR excluído do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR fica sujeita a novo processo de CADASTRO no PROGRAMA, nos termos da Cláusula Quarta acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMAS DE PAGAMENTO AOS PARCEIROS E AO CLUBE

- 7.1 A utilização, pelo TORCEDOR, dos serviços prestados pelos PARCEIROS ou pelo CLUBE, assim como a aquisição de produtos oferecidos pelos PARCEIROS ou pelo CLUBE, deverá ser feita conforme regras e condições definidas pelo agente responsável pelo oferecimento dos serviços e/ou produtos.
- 7.2 O TORCEDOR fica ciente das seguintes condições referentes à compensação dos valores referentes aos serviços prestados ou produtos adquiridos nos termos do Item 7.1 acima.
- a) **CARTÃO DE CRÉDITO** - O prazo para compensação de transações online do TORCEDOR via administradora do cartão é normalmente de 1 (um) dia útil, podendo chegar a 3 (três) dias úteis. Quando o TORCEDOR no mesmo dia fez compras com o cartão, ultrapassando o limite de crédito, e em seguida faz outra transação, ainda que parcelada, há a possibilidade de a administradora do cartão de crédito recusar a aprovação, ou atrasar a resposta sobre o crédito em questão. Pode também ocorrer demora nesta transação se houver greve dos funcionários da administradora referida, ou problemas técnicos em sistemas.

- b) CARTÃO DE DÉBITO - O prazo para a compensação de transação online do TORCEDOR via cartão de débito, é normalmente de 1 (um) dia útil. As administradoras não costumam demorar mais do que 2 (dois) dias úteis para confirmar a aprovação ou transferir valores. Pode também ocorrer demora nesta transação se houver greve dos funcionários da administradora referida, ou problemas técnicos em sistemas.
- c) BOLETOS - O prazo para compensação dos boletos é de 2 (dois) dias úteis, mesmo que o boleto seja pago no banco e em dinheiro. O envio do boleto e do comprovante por fax ou imagem scaneada não pode ser considerado para a finalidade de apressar ou adiantar o prazo. Se houver feriados pode o prazo acima ser prolongado. Pode também ocorrer demora nesta transação se houver greve dos funcionários do banco referido, ou problemas técnicos em sistema.
- 7.3 O TORCEDOR fica ciente que a PONTUAÇÃO obtida por meio do pagamento pelos serviços prestados ou produtos adquiridos nos termos do Item 7.1 acima somente poderá ser utilizada no RESGATE DE TORS após a compensação dos valores e do cômputo da quantia de TORS correspondente, nos termos da Cláusula Nona abaixo.

CLÁUSULA OITAVA - BENEFÍCIOS E VANTAGENS

- 8.1 Somente o denominado TORCEDOR para fins dos direitos, benefícios e obrigações deste regulamento e programa, desde que esteja em dia com o pagamento das parcelas do PLANO selecionado, fará jus a:
- a) BENEFÍCIOS e VANTAGENS oferecidos pelos PARCEIROS e pelo CLUBE;
 - b) Brindes eventualmente distribuídos pelos PARCEIROS e/ou pelo CLUBE;
 - c) Promoções e ofertas disponibilizadas pelo CLUBE por meio da administração do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 8.2 A lista de PARCEIROS do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR pode ser consultada através do website do PROGRAMA:
<https://www.interdelimeira.eusoutorcedor.com.br>.
- 8.3. A TOTALPLAYER e o CLUBE não se responsabilizam pelos serviços,

- produtos, BENEFÍCIOS e PRÊMIOS oferecidos pelos PARCEIROS ao TORCEDOR. O TORCEDOR deverá comunicar de imediato à TOTALPLAYER qualquer conduta praticada pelos PARCEIROS que seja incompatível com os direitos dos TORCEDORES, para que a TOTALPLAYER avalie a pertinência da retirada do PARCEIRO do PROGRAMA.
- 8.4 O TORCEDOR declara estar ciente de que deve verificar diretamente com os PARCEIROS e/ou com o CLUBE responsáveis pelo oferecimento dos BENEFÍCIOS ou VANTAGENS de seu interesse todas as informações referentes aos mencionados BENEFÍCIOS e VANTAGENS, incluindo, mas não se limitando às condições de aquisição, características do produto ou serviço, eventuais riscos, forma de recebimento e/ou retirada, entre outras. A TOTALPLAYER não tem qualquer responsabilidade e/ou participação na definição das condições de oferecimento de BENEFÍCIOS e VANTAGENS, assim como não se responsabiliza pela divulgação das informações acima mencionadas aos TORCEDORES.
- 8.5 Os PARCEIROS e o CLUBE devem zelar pelo devido cumprimento da legislação brasileira no tocante ao oferecimento de BENEFÍCIOS e VANTAGENS que somente possam ser adquiridos por maiores de 18 anos, não tendo a TOTALPLAYER qualquer responsabilidade nesse sentido, ficando os PARCEIROS e CLUBES como os únicos responsáveis pela fiscalização da aquisição dos referidos BENEFÍCIOS e VANTAGENS.
- 8.6. O TORCEDOR está ciente de que os BENEFÍCIOS e VANTAGENS, bem como quaisquer outras facilidades oferecidas aos TORCEDORES pelos PARCEIROS, pelo CLUBE ou pela própria TOTALPLAYER podem ser trocados ou retirados durante a vigência do PLANO contratado sem que isso implique em qualquer direito do TORCEDOR à diminuição do valor anual do PLANO.
- 8.7. As VANTAGENS podem ser alteradas e extintas, a exclusivo critério do CLUBE, e independentemente da anuência do TORCEDOR, o qual receberá aviso enviado pela TOTALPLAYER com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da retirada da VANTAGEM do PLANO correspondente.
- 8.8 A administração do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR poderá retirar dos PLANOS quaisquer BENEFÍCIOS oferecidos pelos PARCEIROS aos TORCEDORES em virtude de caso fortuito, força maior ou por inviabilidade financeira ou econômica, a

qualquer momento, ficando obrigada a comunicar imediatamente o TORCEDOR acerca das modificações realizadas.7

CLÁUSULA NONA - FRAUDE

- 9.1 Qualquer declaração falsa fornecida pelo TORCEDOR ou por qualquer pessoa agindo em seu nome ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, aos PARCEIROS ou ao CLUBE, poderá resultar, ao único e exclusivo critério da TOTALPLAYER, na exclusão do TORCEDOR do PROGRAMA.
- 9.2 Fica proibida a utilização de qualquer máquina, script ou serviço automatizado que aja sobre o crédito de PONTUAÇÃO ao TORCEDOR, seja pelo próprio TORCEDOR beneficiado, seja por terceiros. Uma vez constatado o uso de tais recursos, o TORCEDOR beneficiado será imediatamente excluído do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, com a consequente anulação da totalidade de pontos eventualmente adquiridos, ficando o TORCEDOR beneficiado responsável cível e criminalmente perante a TOTALPLAYER pela fraude cometida.
- 9.3 Caso o sistema de gerenciamento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR aponte indícios de falha no cumprimento das regras do PROGRAMA, fraude às regras, a TOTALPLAYER reserva-se o direito de, a seu único e exclusivo critério, investigar tais inconsistências levantadas pelo sistema, tendo ampla liberdade para tomar as medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

- 10.1.1 Na máxima extensão permitida em lei, a TOTALPLAYER se exonera de toda e qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive quanto à garantia de satisfação das expectativas não declaradas e próprias de cada TORCEDOR sobre eventuais oportunidades de negócios e/ou obtenção de produtos e serviços por meio do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 10.1.2 Os serviços, produtos, promoções, BENEFÍCIOS e PRÊMIOS oferecidos pelos PARCEIROS e/ou pelo CLUBE são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pelo agente responsável por seu oferecimento, sem qualquer intervenção ou participação da TOTALPLAYER.
- 10.1.3. Sendo assim, a TOTALPLAYER não oferece quaisquer garantias nem tem qualquer

responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, no tocante à qualidade, precisão, fidelidade e/ou confiabilidade de qualquer produto ou serviço, informação, opinião, declaração, garantia e/ou propaganda de produtos ou serviços oferecidos ou propiciados pelos PARCEIROS e/ou pelo CLUBE

- 10.1.4. Qualquer defeito ou vício relativo aos serviços, produtos, promoções, BENEFÍCIOS e PRÊMIOS oferecidos aos TORCEDORES deverá ser reclamado única e exclusivamente ao PARCEIRO e/ou CLUBE responsável.
- 10.1.5 A TOTALPLAYER adota uma rigorosa política de segurança no tocante aos dados de TORCEDORES, PARCEIROS e CLUBES disponíveis no website do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, tomando todas as providências, dentro do razoável, para prevenir a divulgação de tais informações a terceiros estranhos à coordenação do PROGRAMA.
- 10.1.6 A TOTALPLAYER não garante o acesso ininterrupto ou livre de erros ao website do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, comprometendo-se a envidar máximos esforços para que, nas hipóteses de impossibilidade de acesso, o problema seja corrigido no menor intervalo de tempo possível.
- 10.1.7. A TOTAL PLAYER compromete-se a transmitir as informações cadastrais do TORCEDOR, bem como encaminhar todos os documentos necessários, inclusive os anexos a este regulamento, aos cuidados do CLUBE e dos PARCEIROS, desde que realizado no prazo máximo de 48 horas, a contar do cadastro do TORCEDOR no programa EU SOU TORCEDOR, sob pena de responder por todo e qualquer prejuízo causado pelo não atendimento ao referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

- 11.1 A TOTALPLAYER reserva-se o direito de encerrar o PROGRAMA EU SOU TORCEDOR a qualquer momento, independente de notificação prévia ao TORCEDOR, PARCEIROS ou CLUBE.
- 11.2 Ao decidir pelo encerramento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR junto ao CLUBE, a TOTALPLAYER compromete-se a enviar notificação ao e- mail fornecido pelo TORCEDOR em seu CADASTRO no PROGRAMA.

- 11.3 A TOTALPLAYER não se responsabiliza por falhas no envio ao TORCEDOR da notificação acerca do cancelamento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, caso essas falhas tenham sido causadas por erro no programa de e-mail do TORCEDOR, por incorreção no endereço de e-mail fornecido pelo TORCEDOR, pela incapacidade do TORCEDOR em acessar seu e-mail ou por sua falha em informar à TOTALPLAYER eventual mudança em seu endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SAÍDA DO TORCEDOR DO PROGRAMA EU SOU TORCEDOR

- 12.1 A participação do TORCEDOR no PROGRAMA EU SOU TORCEDOR está sujeita ao cumprimento dos termos e condições deste Regulamento, bem como a eventuais outros regramentos disponibilizados no website do PROGRAMA.
- 12.2 Caso o TORCEDOR não deseje mais participar do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR por sua livre e espontânea vontade, deverá seguir o procedimento abaixo:
- a) Acessar o formulário disponível na área do website do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, manifestando o interesse em retirar-se do PROGRAMA;
 - b) Quitar todas as parcelas referentes ao PLANO contratado, inclusive a mensalidade referente ao mês corrente, caso ainda não tenha sido paga, pagamento que deverá ser feito por meio de boleto bancário.
- 12.3 Após a compensação dos valores mencionados no item 14.2 “b”, acima, a TOTALPLAYER procederá ao desligamento do TORCEDOR do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 12.3.1 Caso o TORCEDOR tenha optado, no momento de sua matrícula no PROGRAMA, por efetuar o pagamento das parcelas por cartão de crédito, a TOTALPLAYER fica encarregada de comunicar a operadora de cartões de crédito responsável pelo débito das parcelas acerca da saída do TORCEDOR do PROGRAMA. No entanto, a TOTALPLAYER não se responsabiliza por débitos indevidos na fatura do TORCEDOR egresso do PROGRAMA, devendo o TORCEDOR, nessa hipótese, entrar em contato diretamente com a operadora de seu cartão de crédito.

- 12.4 Caso a TOTALPLAYER verifique condutas do TORCEDOR incompatíveis com aquelas esperadas nos termos do presente Regulamento, reserva-se o direito de expulsar o TORCEDOR do PROGRAMA imediatamente.
- 12.4.1 Em caso de expulsão do TORCEDOR do PROGRAMA, a TOTALPLAYER obriga-se a enviar notificação formal ao e-mail fornecido pelo TORCEDOR quando do preenchimento de seus dados cadastrais, informando ao TORCEDOR o motivo de sua exclusão do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR.
- 12.5 Na hipótese de o CLUBE ao qual o TORCEDOR se vincula desassociar-se do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, o TORCEDOR será notificado pela TOTALPLAYER por meio do e-mail fornecido quando do preenchimento de seus dados cadastrais, prazo de 30 (trinta) dias para optar pela permanência ou não no PROGRAMA. Findo o prazo estabelecido acima sem manifestação por parte do TORCEDOR, presume-se sua permanência no PROGRAMA.
- 12.5.1 Na hipótese de optar pela permanência no PROGRAMA, o TORCEDOR fica ciente de que as VANTAGENS anteriormente oferecidas pelo CLUBE não mais o serão, mantendo-se as condições do PLANO contratado no tocante aos BENEFÍCIOS e PRÊMIOS oferecidos pelos PARCEIROS, bem como às iniciativas porventura promovidas pela TOTALPLAYER, não fazendo jus o TORCEDOR a nenhuma redução no valor da mensalidade em decorrência da saída do CLUBE.
- 12.5.2 Na hipótese de optar pela saída do PROGRAMA, o TORCEDOR terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da resposta do TORCEDOR pela TOTALPLAYER nos termos do Item 14.6 acima, para realizar o RESGATE DE TORS correspondentes à PONTUAÇÃO acumulada em sua conta, caso seja de seu interesse. Aplicam-se, nesta hipótese, as disposições dos Itens 14.2 a 14.4 acima.
- 12.6 Independentemente da hipótese pela qual se processar a saída do TORCEDOR do PROGRAMA, o TORCEDOR não fará jus ao reembolso de quaisquer valores pagos a título de mensalidade referentes aos meses anteriores à saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PROGRAMA EU SOU TORCEDOR E TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1** Para os fins desta cláusula, aplicam-se as definições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas correlatas.
- 13.2. O TORCEDOR, identificado nos termos do presente contrato, expressamente autoriza o CONTRATADO a realizar o tratamento de seus dados pessoais, conforme definidos pela legislação vigente, para o fim específico de envio de promoções via WhatsApp.
- 13.3. O tratamento dos dados pessoais para o envio de promoções compreende a coleta, uso, processamento, armazenamento e compartilhamento, quando necessário, dos dados pessoais do CONTRATANTE que aderir ao “PROGRAMA EU SOU SÓCIO TORCEDOR”, com a finalidade exclusiva de fornecer informações sobre produtos, serviços, promoções e eventos do CONTRATADO..
- 13.4. A autorização concedida nesta cláusula é restrita ao envio de promoções via WhatsApp e não abrange o tratamento dos dados pessoais para outras finalidades não expressamente autorizadas pelo Contratante.
- 13.5. O Contratante reserva-se o direito de revogar a presente autorização a qualquer momento, mediante comunicação expressa ao Contratado, sem que isso implique em qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 13.6. A revogação da autorização não afetará a licitude do tratamento realizado com base na autorização anteriormente concedida pelo Contratante.
- 13.7. O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais do Contratante contra acessos não autorizados, alterações, destruição, perda, extravio ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- 13.8. Os dados pessoais do Contratante serão armazenados pelo Contratado pelo período necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados, observando-se as disposições legais aplicáveis.
- 13.9. Este capítulo do contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da comarca em que se encontra a sede do Contratado para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento
- 13.10 Assim, O TORCEDOR, além de autorizar expressamente o envio de promoções via whatsapp, autoriza a TOTALPLAYER a revelar seus dados pessoais, fornecidos

durante o envio de dados cadastrais, bem como após seu CADASTRO no PROGRAMA, nas hipóteses abaixo, não se responsabilizando pela eventual má utilização de tais dados pelos agentes abaixo identificados:

- a) Aos PARCEIROS, CLUBES, auditores, consultores e/ou advogados, sempre que necessário para viabilizar o RESGATE DE TORS para a aquisição de PRÊMIOS, ficando os agentes mencionados terminantemente proibidos de ceder, a qualquer título que seja, eventuais informações obtidas junto ao banco de dados do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR;
- b) A fim de cumprir pedidos e/ou ordens apresentados pelo Poder Judiciário e/ou por Agências Governamentais;
- c) Sempre que necessário para cumprir os fins do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A TOTALPLAYER reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento, no todo ou em parte, independente de notificação prévia ao TORCEDOR, PARCEIROS e CLUBE, sendo que a permanência do TORCEDOR, PARCEIRO e/ou CLUBE no PROGRAMA após tais modificações será presumida como aceitação tácita das novas regras.
- 14.2 O presente Regulamento será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Caso qualquer dispositivo deste Regulamento seja considerado nulo ou inexecutável, tal dispositivo será executado ao máximo possível de sua validade, permanecendo os demais dispositivos do Regulamento em pleno vigor.
- 14.3 O Regulamento será disponibilizado pela TOTALPLAYER no website do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, sendo de responsabilidade do TORCEDOR acessar o referido website, a fim de verificar eventuais modificações no presente Regulamento.
- 14.4 O TORCEDOR está ciente de que o conteúdo do software utilizado para o gerenciamento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, bem como marcas e patentes eventualmente utilizadas pela TOTALPLAYER no âmbito da prestação dos serviços referentes ao PROGRAMA estão protegidos pelo ordenamento brasileiro.

- Por conseguinte, o TORCEDOR somente poderá se utilizar desses conteúdos com autorização expressa da TOTALPLAYER, ou de quem for o titular dos direitos de propriedade intelectual correspondentes.
- 14.5 O TORCEDOR titular declara total ciência e anuência, ratificando neste ato todos os termos do “Termo de Credenciamento e proposta de Adesão aos Benefícios e Facilidades Go Bank”, anexo neste regulamento.
- 14.5 A aceitação, ou tolerância da TOTALPLAYER em relação ao descumprimento pelo TORCEDOR de qualquer cláusula ou condição deste Regulamento, será considerada mera liberalidade, não devendo ser interpretada como renúncia de qualquer direito correspondente.
- 14.6 Nenhuma disposição deste Regulamento deverá ser interpretada como criação ou constituição de sociedade, parceria ou relação de agência entre a TOTALPLAYER, os PARCEIROS e os CLUBES.
- 14.7 Os TORCEDORES ficam proibidos de criar qualquer obrigação em nome do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR
- 14.8 O TORCEDOR, ao participar das promoções e concursos culturais promovidos pelos PARCEIROS, pelo CLUBE ou pela própria TOTALPLAYER, estando tal participação vinculada à criação de frases ou uso de ideias próprias e originais compostas também por imagens ou sons, autoriza, desde já, a veiculação de seu nome, imagem e sons de voz na eventual divulgação do concurso e seu resultado, e também se responsabiliza, única e exclusivamente:
- d) Pela autoria do texto e/ou imagem utilizada como critério de sua participação;
 - e) Pelos direitos autorais dos instrumentos inscritos;
 - f) Por eventual reivindicação de terceiros que se sintam de alguma forma prejudicados pela cessão do direito de autor, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados.
- 14.9 A partir da inscrição do TORCEDOR nas promoções e concursos culturais mencionados no Item 14.8 acima, fica a TOTALPLAYER livre para utilizar e veicular os instrumentos no website do PROGRAMA, em blogs, e-mail de marketing e canais oficiais, ou como melhor lhe aprouver

- 14.10 O CARTÃO EU SOU TORCEDOR não dará ao seu portador habilitação para obter qualquer tipo de crédito financeiro junto ao PROGRAMA EU SOU TORCEDOR, PARCEIROS ou terceiros, inclusive Instituições Financeiras ou de Crédito.
- 14.11 Quaisquer dúvidas relacionadas ao funcionamento do PROGRAMA EU SOU TORCEDOR serão esclarecidas pela Central de Atendimento ao Torcedor de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo o contato ser feito por meio do e-mail contato@interdelimeira.eusoutorcedor.com.br ou pelo do formulário de contato no website PROGRAMA EU SOU TORCEDOR (<https://www.interdelimeira.eusoutorcedor.com.br>).
- 14.12 Nosso endereço é: Rua Eunice Weaver, 242 CEP: 03333-060, São Paulo - SP.
- 14.13 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Regulamento, arcando a parte culpada com o pagamento ou reembolso das despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, da inocente.

TORCEDOR/TITULAR

ANEXO VI – PROPOSTA DE ADESÃO

Termo de Credenciamento e proposta de Adesão aos Benefícios e Facilidades Go Bank



Go Bank

Go Correspondente Bancário Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.672.498/0001-71, com sede na Avenida Salgado Filho, 2120, Loja 20, Sala 1, Centro, Guarulhos/SP, CEP 07115-000, endereço eletrônico: *beatriz@gobank.net.br*



Aderente

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade RG n. ____-____-____-____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n. ____-____-____-____-____-____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP _____-_____, endereço eletrônico: _____.

Este termo descreve os termos e condições aplicáveis ao programa de benefícios e facilidades oferecidos pelo Go Bank (*Go Correspondente Bancário Ltda.*) e suas agências, tendo como objetivo a vinculação, habilitação e integração de seus clientes (aderentes).

1. No âmbito da relação firmada neste termo, o Go Bank manterá um programa com potencial de reunir clientes para usufruírem dos serviços disponibilizados na rede credenciada, gerando benefícios recíprocos e vantajosos para todos os envolvidos.
2. A participação do aderente é condicionada à assinatura deste termo e à aceitação de seu cadastro pela Go Bank, que poderá negá-lo imotivadamente.
3. As partes deixam claro neste termo de Credenciamento e adesão aos Benefícios e facilidades Go Bank que somente o aderente, bem como seus beneficiários indicados, farão jus aos direitos previstos neste termo.
4. As informações pessoais fornecidas neste documento serão protegidas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo somente ser utilizadas e compartilhadas entre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas no atingimento do objeto deste termo.
5. O(a) aderente declara estar ciente de que o programa mantido pelo Go Bank é apenas um meio de vantagens para beneficiar clientes e consumidores, não significando que o Go Bank prestará os serviços ou fornecerá os produtos eventualmente comercializados

pelas empresas conveniadas. Por isso, na máxima extensão permitida pela lei, o(a) aderente declara que está ciente e que concorda que o Go Bank não é e não será responsável por quaisquer eventuais danos ou prejuízos decorrentes dos serviços contratados ou produtos adquiridos no âmbito do programa.

6. Fica estabelecida a validade da assinatura digital deste termo, conforme disposição expressa do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001, que permite a comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos por meio de certificadoras privadas.
7. O não pagamento da mensalidade do pacote de benefícios dentro do mês de vencimento, acarretará a falta de cobertura para o mês subsequente, visto que, a relação de clientes adimplentes será comunicada à seguradora sempre no primeiro dia do mês seguinte ao pagamento.
8. A cobertura de Assistência Funeral Familiar, estão amparados o Titular (até 69 anos no momento da contratação), Cônjuge, Filhos até 21 anos (até 24 anos se universitários), Filhos especiais sem limite de idade, Pai, Mãe, Sogro e Sogra do Titular, desde que estes últimos tenham até 79 anos.

Guarulhos/SP, ___ de _____ de 2023.

Aderente

O presente Anexo é parte integrante do presente Contrato de Seguro Coletivo

ANEXO VI – PROPOSTA DE ADESÃO

**PROPOSTA DE ADESÃO AO CONTRATO DE SEGURO COLETIVO - PROPOSTA DE
ADESÃO SEGUROS - Acidentes Pessoais Nº 018072300****I – Dados do PROPONENTE**

Nome:		CPF/ME:
Data de Nascimento: / /		Sexo:
Endereço:		Profissão:
Município:	Estado:	CEP:
Nacionalidade:	E-mail:	Telefone:

II – Dados do(a) ESTIPULANTE e do CONTRATO

Nome/Razão Social GO CORRESPONDENTE BANCARIO EIRELI	CNPJ: 22.672.498/0001-71
Remuneração: Não haverá.	
Contrato de Seguro Coletivo Nº 0010180723000013596/2023	

III – Dados da SEGURADORA

Razão Social: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	CNPJ: 92.751.213/0001-73
Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105 – 7º andar – Conj. 72, São Paulo/SP	CEP: 04.571-010

IV – Dados do Seguro

Processo SUSEP nº 15414.900032/2019- 31,15414.900276/2017-51	Produto: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS			
Início de Vigência 31/08/2023	Término de vigência 31/08/2024			
Custeio 100% cliente				
Sigla	Coberturas do Seguro	Capital Segurado	Prêmio individual	Prêmio Líquido Mensal Total: 4,52

			por cobertura	IOF: 0,01 Prêmio Mensal Total: 4,53
MA	MORTE ACIDENTAL	100%	0,67	
AFESTPREM			3,11	
RESCELCOMP			0,74	
CCAPM20k			0,00	

* Os horários de início e término da vigência se dará às 24 (vinte e quatro) horas das datas indicadas acima.

V- Benefícios*

Nome do Benefício	Descrição
MA	MORTE ACIDENTAL
AFESTPREM	ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR
RESCELCOMP	ASSISTÊNCIA. RESIDENCIAL
CCAPM20k	SORTEIO DE R\$ 20.000,00

*Para conferir informações sobre os benefícios, acesse a área logada do cliente, endereço www.previsul.com.br.

VI – Dados de Cobrança

Forma de Pagamento:			
(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Quadrimestral () Semestral () Anual			
Tipo de documento de cobrança:			
() Cartão Crédito () Boleto Bancário () Débito em Conta Corrente / Dia do débito:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	CPF do Titular da C/C:

*Autorizo o débito do valor correspondente as parcelas do seguro na conta acima informada, na data acordada, bem como eventuais reapresentações.

VII – Beneficiários

Na qualidade de Segurado, nomeio, por meio deste formulário, meu(s) beneficiário(s) a(s) pessoa(s) indicada(s) conforme declaração abaixo, isentando a Seguradora de quaisquer responsabilidades decorrentes desta nomeação. Quando não informado o(s) beneficiário(s), será considerado conforme artigo 792 do Código Civil.

Nome Completo	CPF	Grau de Parentesco	Proporção (%)

***A soma dos percentuais deverá totalizar 100%**

VIII – Carência

Não haverá a incidência de carência para eventos decorrentes de acidente pessoal, exceto para o caso de suicídio que deverá ser respeitada uma carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência da cobertura individual. Deverá somente obedecer ao início de vigência do seguro que será sempre iniciada no primeiro dia do mês subsequente.

INFORMAÇÕES AO PROPONENTE

A **PREVISUL** terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data do seu recebimento. **A Seguradora poderá solicitar documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, hipótese em que o prazo de análise ficará suspenso e voltará a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação completa solicitada e devidamente protocolada.** A não aceitação do risco será comunicada, por escrito, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros. Não havendo manifestação da **PREVISUL** neste prazo, o risco estará automaticamente aceito. A cobertura individual terá início às 24 horas da data indicada no certificado individual.

A aceitação da proposta está sujeita a análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. **O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br**, bem como as condições contratuais a partir do número do processo SUSEP definido neste documento.

PRIVACIDADE DE DADOS

A **PREVISUL** informa que os dados pessoais coletados serão utilizados para o cumprimento das obrigações contratuais, fins regulatórios e atendimento aos nossos legítimos interesses, respeitando sempre as suas expectativas, conforme nossa Política de Privacidade (publicada no site: <http://portalprivacidade.previsul.com.br/>).

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro ter ciência de todas as condições negociadas com o **Estipulante**, bem como as disposições contidas nas Condições Contratuais deste Seguro e solicito a minha adesão.

Declaro, ainda, que:

- a) foi disponibilizado e que tomei conhecimento do inteiro teor das Condições Contratuais do seguro previamente à assinatura desta proposta;
- b) Prestei as informações completas e verdadeiras e que caso seja constatado declarações inexatas ou omissão de quaisquer informações que possam influir na aceitação desta proposta, perderei o direito à indenização prevista no seguro contratado, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- c) Estou ciente que na ausência de indicação de beneficiários no item VII do preâmbulo, serão considerados como beneficiários os previstos nos artigos 792 c/c 1.829 do Código Civil Brasileiro.
- d) Declaro ainda que o produto e plano escolhidos estão de acordo com meu perfil de investimento e adequados aos meus interesses, bem como o valor do prêmio é compatível com minha situação financeira.

Local, de de 2023.

Assinatura Proponente

CPF/ME:

INFORMAÇÕES GERAIS

Serviços e Relacionamento, Assistência Dia & Noite, Sinistros, Sugestões, Dúvidas, Reclamações e Cancelamentos 3003 6773 (capital e cidades metropolitanas) 0800 709 8059 (demais localidades) SAC - 0800 722 0264, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em feriados nacionais. As ligações podem ser a cobrar. Ouvidoria - 0800 722 0266, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados nacionais. Atendimento ao surdo: +55 (61) 2107-7176, faça a chamada a partir de um aparelho adaptado com teclado alfanumérico. De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados nacionais. Para registro de reclamações junto à SUSEP acesse www.consumidor.gov.br.

Protocolo de recebimento: Hora e data:

*O presente Anexo é parte integrante do presente Contrato de Seguro Coletivo.

DISCLAIMER OBRIGATÓRIO

O objetivo deste disclaimer destacado no quadro abaixo, é atender as normas regulatórias, estabelecidas pela autarquia responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil – SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

As informações obrigatórias inseridas neste quadro, deverão constar nos termos de adesão do seguro, físico ou digital, que seja utilizado pelo **ESTIPULANTE** que atua com Clube de Benefícios, para ofertar os produtos da **SEGURADORA**.

O **ESTIPULANTE** concorda que não poderá realizar qualquer alteração neste formato ou nas informações dispostas, sem validação prévia da **SEGURADORA**.

No seu plano contratado, você contará com os benefícios garantidos pela RAZÃO SOCIAL DO ESTIPULANTE, listados abaixo, que serão fornecidos pela Seguradora PREVISUL - CNPJ nº 92.751.213/0001-73.

Seguro: Acidentes Pessoais ou Vida. Processo SUSEP nº 15414.900032/2019-31, 15414.900276/2017-51. Capital Segurado: Morte Acidental R\$ R\$ 10.000,00 - Invalidez Permanente R\$ 0 Serviços: Assistência Funeral R\$ 8.000,00 - Sorteio Mensal R\$ R\$ 20.000,00 - conforme proposta. Declaro ter ciência de todas as disposições contidas nas Condições Contratuais deste Seguro, disponível no site www.previsul.com.br, tendo sido esclarecido todos os meus direitos e obrigações.

A aceitação da proposta de seguro em que a seguradora receber a indicação do nome do proponente. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. A cobertura do seguro está sujeita à análise do risco. A aceitação do risco será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data terá início às 24h da data indicada no Certificado Individual que será disponibilizado pela Seguradora.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO na modalidade Incentivo, emitidos pela CNP Capitalização S.A. – Processo SUSEP nº 15414.900032/2019-31. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos. Antes de contratar, consulte previamente as condições gerais do título de capitalização. Ouvidoria - 0800 722 0266, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados nacionais.